



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

**ROSVALDO CID CURY**, interventor da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, por força do decreto municipal nº 9.315/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e alterações introduzidas posteriormente, acha-se aberta nesta empresa privada sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Antônio Marques Figueira, nº 1861, Vila Figueira, Suzano, CEP 08676-165, telefone (11) 4745-3333, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujos trabalhos de julgamento serão iniciados no dia **21/11/2019**, às **09:30h**, na **Sala de Licitações – nº 003** da Prefeitura Municipal de Suzano, localizada na Rua Baruel, nº 501, andar térreo.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de uma empresa especializada para a execução do **SERVIÇO DE REFORMA DA COZINHA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**, no endereço da sede, mediante o fornecimento e utilização de materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto.

1.2. Os Anexos abaixo relacionados passam a fazer parte integrante deste procedimento licitatório, iniciado pelo Processo Administrativo nº 0001/2019, de 02/05/2019.

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo do Credenciamento de Visita Técnica;
- Anexo VII – Modelo do Atestado de Visita Técnica.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

2.1. O período para a execução dos serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 06 (seis) meses, contados do dia seguinte do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis na forma da Lei (Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores).

2.2. O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital, obrigando-se a:



2.2.1. Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer às recomendações estabelecidas pela mesma;

2.3. A CONTRATADA, além de ficar responsável por todos os encargos mencionados neste Edital, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência do contrato.

2.4. Durante a execução do objeto e vigência do contrato a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica, principalmente a Norma Regulamentadora nº 18.

2.5. A CONTRATADA fica responsável pela instalação, operação, manutenção e guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

2.6. Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.

2.7. Os colaboradores, quando estiverem em serviço, deverão portar crachá de identificação pessoal.

2.8. Durante a jornada de trabalho os colaboradores deverão estar com bom aspecto de asseio e higiene, bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à saúde dos trabalhadores.

2.9. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.9.1. A empresa deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) **responsável técnico**, residente, devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra e as informações necessárias com rapidez à fiscalização.

2.9.2. A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados por técnico designado pelo Departamento de Manutenção.

2.9.3. Os materiais a serem empregados deverão atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização.

2.9.4. Serão impugnados pelo Departamento de Manutenção todos os serviços que não estiverem em acordo com as condições estabelecidas no contrato.



2.9.5. Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

2.9.6. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução dos serviços.

2.9.7. O canteiro de obras deverá ser instalado na própria área de realização dos serviços, devendo permanecer no local, projeto, memorial descritivo e cronograma para acompanhamento pela fiscalização.

2.9.8. A obra deverá ser conservada limpa, sem entulho, sendo que todas as demolições, caso haja, deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa. Todos os resíduos de construção civil deverão ser retirados e depositados em local a ser definido pela contratante.

2.9.9. Todo material proveniente de demolição deve ser ensacado, ou depositado em caçambas, e retirado da obra por conta da Contratada.

2.9.10. Os funcionários da obra deverão estar com uniforme da empresa, munidos de equipamentos de segurança individual conforme normas.

2.9.11. A obra é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta manter o controle no que diz respeito a equipamentos e materiais. À fiscalização deve ser fornecida chaves para acesso ao local.

2.9.12. O horário de funcionamento da obra será estipulado entre a CONTRATADA e pelo Departamento de Manutenção devendo ser, preferencialmente, o comercial.

2.9.13. Os funcionários da obra deverão estar munidos de equipamentos de segurança individual conforme preconiza a NR-18 do Ministério do Trabalho.

2.9.14. A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços contratados através do setor de fiscalização pelo Departamento de Manutenção, e será responsável para a execução de todos os serviços conforme determinação da fiscalização.

2.9.15. A contratada deverá instalar placas indicativa de obra no tamanho definido em planilha, em acordo com as determinações da CONTRATANTE.

2.10. Caso a CONTRATADA mantenha funcionários sob o regime da CLT, será de sua inteira responsabilidade todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus colaboradores durante a vigência do contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da CONTRATADA.



2.11. A CONTRATADA deverá indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto deste Edital e do contrato.

2.12. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste Edital, no contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

2.13. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, até o prazo de **quinze (15) dias**, após o recebimento da devida notificação expedida pela CONTRATANTE.

2.14. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança de seus colaboradores utilizados na execução do objeto deste Edital e do contrato.

2.15. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**; Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – **SESMT**; o Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal, prevendo as condições e os riscos dos trabalhadores, e o Programa de Proteção Respiratória – **PPR**, prevendo as condições e os riscos do trabalho de pavimentadores, sob pena da aplicação das penalidades previstas em Lei, neste Edital e no contrato a ser firmado.

### 3. DA DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Até as **09:10h do dia 21/11/2019**, os interessados deverão entregar na Sala de Licitações – nº 003 da Prefeitura Municipal de Suzano, sito na Rua Baruel, nº 501, Suzano, SP a documentação exigida, em dois (2) invólucros indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste edital.

3.2. Após a data e horário estabelecidos no **item 3.1** acima, estará encerrado, automaticamente, o prazo para a entrega dos invólucros.

3.3. Os invólucros protocolados após a data e o horário estabelecidos no **item 3.1**, acima, serão julgados intempestivos e **a licitante ficará impedida de participar deste certame** e os envelopes serão devolvidos, devidamente lacrados, ao representante legal da empresa.

3.4. No caso de **não haver** expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos invólucros “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado, e no sítio:



[www.santacasadesuzano.com.br](http://www.santacasadesuzano.com.br)

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que estiverem devidamente **CADASTRADOS** junto a Departamento de Compras e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, localizado na Rua Baruel, nº 501, Centro, Suzano/SP, na sala de Licitações (nº 003), e que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para a execução de seu objeto.

4.2. Será vedada a participação de empresas nesta licitação, quando:

- 4.2.1. Associadas em consórcio;
- 4.2.2. Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipais, Estaduais ou Federal;
- 4.2.3. Com a falência decretada;
- 4.2.4. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.6. Quando não constar no CERTIFICADO DE CADASTRO, da licitante, o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação.

4.3. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio da Irmandade da Santa Casa de Suzano: [www.santacasadesuzano.com.br](http://www.santacasadesuzano.com.br), ou mediante a gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável no Departamento de Compras da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, no horário das 08h30 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Avenida Antônio Marques Figueira, nº 1861, Vila Figueira, Suzano, CEP 08676-165.

4.3.1. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre a tomada de preços pelo endereço eletrônico: [licitacao@santacasadesuzano.com.br](mailto:licitacao@santacasadesuzano.com.br)

4.3.2. As respostas às dúvidas e questionamento suscitados sobre itens do edital a ele adere, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito, sendo disponibilizadas quando pertinentes no sítio da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO: [www.santacasadesuzano.com.br](http://www.santacasadesuzano.com.br), para ciência de quaisquer outros interessados.

4.3.3. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

4.3.4. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito, nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores, e protocoladas no Departamento de Compras da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, sito na Avenida Antônio Marques Figueira, nº 1861, Vila Figueira, Suzano, CEP 08676-165, em horário de ex-



pediente para o público, das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

4.3.4.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

4.3.4.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

4.3.4.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

4.4. Ao receber cópia deste Edital, o interessado deverá registrar o seu endereço, telefone ou fax para qualquer correspondência ou comunicação.

4.5. Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, **ou por qualquer processo de cópia autenticada**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos invólucros.

4.5.1. Os documentos de emissão dos órgãos oficiais da Administração Pública do Município de Suzano, quando apresentados por cópia, ficam dispensados da autenticação de que trata este item.

4.5.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

4.5.3. Todos os documentos apresentados pelo licitante, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

4.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser assinados pelo seu representante legal, com identificação do seu subscritor, dispensado o reconhecimento de firma.

4.7. Não serão admitidas, sob pretexto nenhum, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, exceto o disposto nos **itens 6.6 e 9.10** deste Edital.

4.8. Em qualquer das fases desta licitação, a Comissão Permanente de Licitações da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, CPL, poderá exigir esclarecimentos, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração ou substituição dos documentos apresentados.



4.9. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) exigidos neste Edital terão a validade do prazo assinalado em legislação específica ou o constante do próprio documento, em vigor na data da sua apresentação.

4.9.1. Na ausência de fixação de prazo, os documentos assinalados no **item 4.9**, acima, terão validade de **noventa (90) dias**, contados da data de sua expedição, exceto o prazo da Certidão de que trata o **item 6.6.2**.

4.10. Os documentos exigidos no invólucro nº “1” – DOCUMENTAÇÃO e os itens contidos no invólucro nº “2” – PROPOSTA, deverão ser apresentados de forma relacionada, separada e colecionada, de preferência, na ordem sequencial de sua enumeração constante deste Edital.

4.11. No caso da licitante ser microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital e poderá ser apresentada **fora** dos Invólucros nº “1” – DOCUMENTAÇÃO e nº “2” – PROPOSTA.

4.12. As empresas licitantes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, para que possam tomar ciência de todas as dificuldades, interferências e demais peculiaridades do objeto desta licitação, visando à elaboração de suas propostas, conforme informação descrita no **Anexo I**.

4.12.1. As empresas interessadas, que optem por realizar a visita acompanhada por profissional técnico da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, deverão fazer o agendamento no Departamento de Manutenção, telefone (11) 4745-3333, ramal 3355 e 3386, ou pessoalmente, no endereço situado Avenida Antônio Marques Figueira, nº 1861, Vila Figueira, Suzano, munido do “Credenciamento de Visita Técnica” (Modelo **Anexo VI**), no horário da 09:00 às 12:00h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até as 12h00 do dia **20/11/2019**;

4.12.1.1. Na data agendada pela empresa licitante, esta deverá comparecer com o “Credenciamento de Visita Técnica” (Modelo **Anexo VI**). Ao final da vistoria, a licitante deverá apresentar o “Atestado de Visita Técnica” (Modelo **Anexo VII**), que será subscrito pelo representante do Departamento de Manutenção, comprovando a realização da visita, o qual deverá ser juntado ao envelope de “HABILITAÇÃO”.

4.12.1.2. As licitantes que optem por não realizar a visita deverão apresentar declaração formal, assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Santa Casa. A Empresa deverá juntar esta declaração ao envelope de “HABILITAÇÃO”.



4.12.2. As licitantes não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relativo ao serviço.

## 5. DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO

5.1. Os interessados **NÃO CADASTRADOS** poderão se cadastrar mediante a apresentação da documentação necessária, nos termos do disposto nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores. Para tanto, os interessados deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, localizada na Rua Baruel, nº 501, 1º andar, Centro, em Suzano, Estado de São Paulo, onde será fornecida a relação completa dos documentos necessários ao cadastramento, devendo este ser feito até o terceiro (3º) dia anterior à data da entrega dos invólucros, naquele mesmo local.

5.2. Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que se cadastrarem nos termos do **item 5.1** acima, deverão retirar, junto ao Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, um (1) dia antes da data de entrega dos documentos, o **CERTIFICADO DE CADASTRO** para atender ao disposto no **item 6.2.1**, deste Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a **HABILITAÇÃO**, os interessados deverão apresentar:

6.2. **INVÓLUCRO Nº 1**, que em sua parte externa deverá fazer constar o **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e os seguintes dizeres: **INVÓLUCRO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO** e, em seu interior, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2.1. Certificado de Cadastro fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, dentro do período de validade, até a data da apresentação dos invólucros;

6.2.2. Declarações emitidas e preenchidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante:

6.2.2.1. de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

6.2.2.2. de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários;

6.2.2.3. de que a empresa encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho;

6.2.2.4. de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854,



de 27/10/1999.

- 6.2.3. Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, bem como executar o objeto ora licitado, conforme as exigências contidas nos Anexos, constantes deste Edital.
- 6.2.4. Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

### 6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Cópia da Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

6.3.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, e modificações subseqüentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.4.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4.1.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

6.4.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

6.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



6.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco (5) dias úteis**, a contar **da declaração do vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.3.4.1”, acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação do licitante melhor classificado para a assinatura do contrato, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

6.5.2. Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto desta licitação, acompanhada da declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da Lei;

6.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5.3.1. A prova de **aptidão técnica** mencionada no item **6.5.3.**, acima, far-se-á através da comprovação da licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU da região onde a obra ou serviço foi realizado, sendo a parcela de maior relevância: **cobertura e instalações elétricas**.



6.5.3.1.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

6.5.3.1.2. O(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, referida no item 6.5.3.1, acima, deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração.

6.5.4. Para aferir a **capacidade operacional** da licitante, esta deverá apresentar atestado(s), comprovando que executou serviços similares, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

6.5.4.1. O(s) atestado(s), mencionado(s) no **item 6.5.4.**, acima, deverão ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes.

6.5.5. Declaração conforme item 4.12.1.2. ou Atestado de vistoria técnica, assinado pelo representante do Departamento de Manutenção, comprovando a realização da visita técnica.

## 6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, onde fique comprovado o Patrimônio Líquido e/ou Capital Social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do **contrato** estimados em **R\$ 24.389,81 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

6.6.1.1. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço, conforme previsto no Código Civil.

6.6.2. Certidão de Distribuição de pedido de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se firma individual, datada de até **sessenta (60) dias** anteriores à data da apresentação dos documentos, fixada neste Edital, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;



6.6.3. Em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

6.6.4. Deverá ser prestada garantia para licitar no valor de **R\$ 2.438,99 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)** em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro garantia (com prazo de validade mínima de noventa (90) dias), fiança bancária com prazo de validade no mínimo de noventa (90) dias, ambos em vigor na data da abertura do invólucro nº 1;

6.6.4.1. Caso a caução a ser prestada ocorra em dinheiro, deverá o licitante realizar o depósito ou transferência bancária diretamente na conta da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO:

Banco Caixa Econômica Federal  
Agência: 0642  
Conta Corrente: 003175-0

6.6.4.2. Em qualquer uma das outras modalidades de garantia, deverá ser juntado o comprovante no envelope de “Habilitação”;

6.7. No caso de **inabilitação** de todas as licitantes, fica, a critério da Administração, a adoção do procedimento estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e modificações posteriores.

## 7. PROPOSTA

A **PROPOSTA** deverá ser apresentada conforme abaixo:

7.1. **INVÓLUCRO Nº 2** – que, em sua parte externa, deverá constar o **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e os seguintes dizeres: **INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**, e em seu interior deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2. **Nome ou razão social** e endereço da licitante;

7.3. **Preços unitários** (conforme planilha orçamentária – **Anexo I**), preço total do item e preço global da proposta;

7.4. Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da data de sua apresentação;

7.5. Cronograma físico-financeiro, nos termos do **Anexo II**, deste Edital, de acordo com o prazo de execução dos serviços, discriminando o desenvolvimento das etapas e serviços, fazendo constar os seus valores, subtotais mensais e acumulados



em reais, cuja soma deverá coincidir com o preço global proposto, não sendo aceitos valores expressos em percentuais;

7.6. Local, data e assinatura do representante legal da proponente.

## **8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. O início do Julgamento desta licitação será no dia 21/11/2019, às 09:30h, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, estabelecida na Rua Baruel, nº 501, Suzano, na Sala de Licitações – nº 003.

8.2. O julgamento da presente licitação será processado pela Comissão Permanente de Licitações da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO.

8.3. Das reuniões de abertura e julgamento das habilitações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro sucinto e objetivo de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, atas essas que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.

8.3.1. A falta de assinatura de representante que se ausentar do recinto antes do julgamento e do término da lavratura da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

8.4. A ausência de qualquer representante das licitantes às reuniões designadas pela CPL, não impedirá que estas se realizem.

8.5. Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, os representantes das licitantes que estejam devidamente credenciados, com a anuência prévia da Presidência da CPL, não se admitindo refutações orais.

8.6. As procurações, cartas de credenciamento ou outro documento nomeando representante legal da licitante, deverão ser apresentados à CPL, junto com documento de identidade, antes do início da sessão de abertura, e serão juntados ao processo licitatório.

8.7. Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

8.8. Em cada uma das fases da licitação, caso a CPL, a seu exclusivo critério julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados solicitando, se for o caso, parecer técnico, marcando, oportunamente, nova data e horário em que serão reiniciados os trabalhos de julgamento.

8.9. Suspensa a reunião, os membros da CPL e os representantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a reunião de abertura e julgamento.



8.10. As propostas de preços das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da CPL, com os invólucros devidamente fechados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até final do julgamento dos eventuais recursos interpostos.

8.11. Serão **inabilitadas**, as licitantes que apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## 9. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, serão abertos os invólucros contendo as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.

9.2. Não serão aceitas propostas enviadas por via postal, ou qualquer outra forma, inclusive por fac-símile ou e-mail.

9.3. Serão **desclassificadas** as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições previstas neste Edital, inclusive a que apresentar preço alternativo.

9.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

- 9.4.1. não apresentar algum dos documentos exigidos neste edital;
- 9.4.2. não estiver assinada pelo representante legal ou procurador;
- 9.4.3. apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- 9.4.4. não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- 9.4.5. apresentar preço global superior ao preço previsto pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO em sua estimativa de custos;
- 9.4.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, quando comparados com as estimativas de custos elaboradas pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, observado no caso de menor preço para obras e serviços de engenharia, o disposto no inciso II e parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4.7. apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceção feita quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais se renuncie à parcela ou totalidade da remuneração, caso que poderá ser solicitada comprovação;
- 9.4.8. for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- 9.4.9. contiver vícios;
- 9.4.10. estiver em desacordo com qualquer exigência prevista neste edital;
- 9.4.11. apresentar erros matemáticos na apresentação da planilha orçamentária;



- 9.4.12. não apresentar os seus preços unitários na planilha orçamentária; ou  
9.4.13. não apresentar sua planilha orçamentária e/ou seu cronograma físico-financeiro, nos termos dos Anexos I e II deste Edital.

9.5. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os critérios objetivos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, prevalecendo a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.7. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

**9.7.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou **até dez por cento (10%)** superiores à proposta mais bem classificada;

**9.7.2.** A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco (5) minutos** após o fim do julgamento, a contar da convocação da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**9.7.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

**9.7.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos da legislação vigente.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente com menor preço.



9.7.5. No caso de empate, sem que ocorra o explicitado nos subitens 9.7.1. a 9.7.4., acima, o desempate será por **sorteio**, nos termos da Lei.

9.8. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras licitantes.

9.9. Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas em geral e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e total execução do contrato, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil e comercial.

9.10. Quando todos os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, fica facultada à Santa Casa a adoção do procedimento estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS – DA ASSINATURA

10.1. Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato.

10.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado, por escrito.

10.2. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Santa Casa convocar a licitante classificada em segundo (2º) lugar, e assim sucessivamente, respeitada à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pela primeira (1ª) classificada**.

10.3. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4. A licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou **se recusar a assinar o contrato** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.4.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, pelo prazo de dois (2) anos;

10.4.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.



## 11. DA GARANTIA

11.1. Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas posteriormente.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa;
- 12.1.3. Rescisão do Contrato;
- 12.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano;
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade.

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e
- 12.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

12.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como as demais penalidades constantes deste instrumento.

12.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

- 12.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 12.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 12.4.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;
- 12.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

12.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser substituído dentro do prazo de **até quinze (15) dias**, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.



12.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 12.5, acima.

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Santa Casa aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

12.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

12.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão unilateral do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

13.1.1. incorrer em quaisquer dos casos previstos no **item 12 e subitens** deste edital;

13.1.2. estiver com a sua falência decretada, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

13.1.3. alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura societária, de forma que prejudique a execução do contrato.

13.2. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora e sua comunicação será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao CONTRATO.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

## 14. DOS PRAZOS

14.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, iniciar os serviços, objeto desta licitação, no dia seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço que será expedida pela CONTRATANTE.



14.2. O prazo para a execução dos serviços, bem como o de vigência contratual, será de 06 (seis) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do Contrato e mediante o recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma físico-financeiro constante do Anexo II, deste Edital.

14.2.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo, a critério da CONTRATANTE.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Pela regular, total e satisfatória execução do objeto licitado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global apresentada em sua proposta, objeto deste edital.

15.2. Com base nos serviços efetivamente executados, a CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, para que esta efetue o seu pagamento via remessa eletrônica, por meio da Tesouraria da CONTRATANTE, **até 15 dias** após da conclusão dos serviços de cada medição, contados da data da aprovação da documentação.

15.2.1. As medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, serão feitas pela área competente, no máximo em **trinta (30) dias**.

15.2.2. Na descrição do objeto no documento fiscal ou equivalente, ou na atestação, deverá haver menção quanto ao período em que se deu a prestação dos serviços.

15.2.3. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 15.2., acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

15.2.4. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a seguridade social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Os pagamentos somente serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da CONTRATANTE.

15.4. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

15.5. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à CONTRATADA, medi-



ante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

15.6. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas, e tudo o que for necessária à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste Edital.

15.7. As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

15.8. O preço contratado será fixo e sem reajuste, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

15.9. Os preços cotados serão corrigidos monetariamente, na hipótese do vencimento do contrato ultrapassar o prazo de um (1) ano de sua vigência, com base na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tendo como índice de correção o INPC do IBGE, ou outro que o vier substituir, respeitado o valor de eventual tabelamento fixado pelo Governo Federal ou o preço de mercado.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

16.2. A CONTRATADA deverá permitir acesso às suas dependências ou àquelas por ela utilizadas, aos funcionários incumbidos da fiscalização, bem como a qualquer outro que esteja credenciado pela CONTRATANTE.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

17.2. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Interventor, por intermédio da CPL.

17.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Departamento de Compras da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, no horário de expediente para o público, das 08h30 às 16h00.



17.4. Não serão admitidos recursos ou impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 17.3, deste Edital.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos advindos do convênio 164/2019 firmado com a Prefeitura Municipal de Suzano, empenhados na conta corrente 003175-0, agência 0642 do banco Caixa Econômica Federal.

18.2. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com a licitante-vencedora, independentemente de traslados ou transcrições.

18.3. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira.

18.4. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a CPL procederá a sua devolução mediante solicitação da licitante, por escrito, ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada quando concluída a fase de habilitação.

18.5. A CPL **não autenticará** cópias de documentos exigidos neste Edital no momento da sessão de abertura de envelopes.

18.6. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata este Edital, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

18.7. Durante a vigência e execução do contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.8. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos ao contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

18.9. O presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** é regido e celebrado em plena conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

18.10. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



18.11. Os casos omissos no contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada.

18.12. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes deste Edital e do futuro contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 23 de outubro de 2019.

**ROSVALDO CID CURY**  
Intervetor



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Página 23 a 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - SMMSU  
ORÇAMENTO



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL  
PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

05/06/2019

OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA SANTA CASA		PLANILHA DESONERADA		BDI = 27,35%	
LOCAL:		Rua Antonio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira - Suzano - SP		SINAPI		FDE 04/2019	
				SIURB 07/2019		CPOS 03/2019	
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL + BDI		
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	M2	4,00	315,31	1.261,24	1.606,19		
1.2	M2	8,80	280,49	2.468,29	3.143,37		
1.3	M2	22,57	2,76	62,29	79,33		
1.4	M3	45,97	46,23	2.125,19	2.706,43		
1.5	M3	0,81	228,43	185,03	235,64		
1.6	UN	2,00	43,34	86,68	110,39		
1.7	UN	1,00	6,75	6,75	8,60		
1.8	M2	76,06	51	3.879,06	4.939,98		
1.9	M²	2,46	478,92	1.178,14	1.500,36		
1.10	M²	1,38	39,89	55,05	70,11		
1.11	m	52	36,15	1.879,80	2.393,93		
1.12	M2	81,06	7,71	624,97	795,90		
				13.812,48	17.590,23		
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1	M3	7,90	46,98	371,14	472,65		
2.2	M3	6,09	42,69	259,98	331,08		
				631,12	803,73		
<b>3 FUNDAÇÕES E VIGA BALDRAME</b>							
3.1	M	40,00	45,14	1.805,60	2.299,43		
3.2	M2	18,81	51,29	964,76	1.228,62		



3.3	SINAPI	96623	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *10 CM*.	M3	0,20	136,07	27,21	34,65
3.4	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOAS.	M2	22,83	10,37	236,75	301,50
3.5	SIURB	03-03-08	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	2,33	383,13	892,69	1.136,84
3.6	SIURB	03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	203,75	7,39	1.505,71	1.917,52
4			<b>SUPERESTRUTURA</b>					6.918,56
4.1	SIURB	02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	48,41	51,29	2.482,95	3.162,04
4.2	SIURB	03-03-08	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	2,70	383,13	1.034,45	1.317,37
4.3	SIURB	03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	215,81	7,39	1.594,84	2.031,03
5			<b>COBERTURA</b>					6.510,44
5.1	SIURB	05-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	407,76	8,63	3.518,97	4.481,41
5.2	SIURB	05-01-31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	407,76	2,16	880,76	1.121,65
5.3	SIURB	05-02-23	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	50,97	185,68	9.464,11	12.052,54
5.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	11,2	65,71	735,95	937,23
5.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	32,86	33,05	1.086,02	1.383,05
6			<b>VEDAÇÃO</b>					19.975,88
6.1	SINAPI	89456	Avenaria em bloco de concreto estrutural de 14 MPa de 14x19x39 cm A = 45,05 x 4,3 = 193,71 m²	m²	193,71	62,33	12.073,94	15.376,16
7			<b>REVESTIMENTO</b>					15.376,16
7.1	SINAPI	87879	Chapisco com argamassa de cimento e areia , traço 1:3 A = (45,05 x 3,90) + (23,10 X 3,90) = 265,78 x 2 = 531,56 m²	m²	532	3,01	1.600,00	2.037,60
7.2	SINAPI	87792	Massa única com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, espessura de 2,5 cm A = (45,05 x 3,90 = 175,69 x 2 = 351,39 m²	m²	532	27,54	14.639,16	18.642,97
7.3	SIURB	15-01-15	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOAS	M²	67,08	17,03	1.142,37	1.454,81
7.4	SIURB	12-01-42	FORRO EM PLACA DE GESSO ACARTONADO, COLOCADO EM TABICA	m²	86,99	79,65	6.928,75	8.823,76
7.5	CPOS	33-07-02	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	12,82	29,96	384,09	489,14
7.6	CPOS	33-10-010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	M2	262,68	16,6	4.360,49	5.553,08
7.7	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico de paredes internas , tipo grés , de dimensões de 20 x 20 cm	m²	532	43,33	23.032,49	29.331,88
8			<b>ESQUADRIA</b>					66.333,24
8.1	CPOS	23-02-040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	unid	5	615,25	3.076,25	3.917,60
8.2	CPOS	23-02-050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	unid	1	725,41	725,41	923,81

*Handwritten signature*



8.3	CPOS	23.02.060	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 120 x 210 cm CP-13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE A = (2,16 + 2,20 + 8,46) = 12,86 m <sup>2</sup>	unid		1	1.182,58	1.182,58	1.506,02
8.4	SIURB	08.02.015		m <sup>2</sup>		12,82	632,79	8.112,37	10.331,10
8.5	SIURB	14.01.003	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESURA 4MM	m <sup>2</sup>		12,82	113,31	1.452,63	1.849,92
8.6	SIURB	14.01.050	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESURA 6MM (VISOR)	m <sup>2</sup>		1,5	246,98	370,47	471,79
8.7	CPOS	23.01.160	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	unid.		6	197,52	1.185,12	1.509,25
8.8	SIURB	08.03.06	PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS	M2		3,84	259,58	996,79	1.269,41
9			PISO					17.101,62	21.778,90
9.1	SIURB	05.03.40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESURA MÉDIA 30MM	m <sup>2</sup>		84,12	29,62	2491,6344	3173,1
9.2	SINAPI	73850/001	RODAPE EM MARMORITE E GRANILITE, ALTURA 10CM - CURVO	m		49,06	25,72	1261,8232	1606,93
9.3	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m <sup>2</sup>		84,12	108,25	9105,99	11596,48
10			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					12.859,45	16.376,51
10.1	SIURB	09.02.53	Eletroduto flexível corrugado de polietileno de 1..1/2"	m		10,00	26,56	265,6	338,24
10.2	SINAPI	91871	Eletroduto de PVC rígido de 3/4"	m		80,00	9,13	730,4	930,16
10.3	SINAPI	91872	Eletroduto de PVC rígido de 1"	m		20,00	11,38	227,6	289,85
10.4	SINAPI	74131/006	Quadro de distribuição de energia para 32 disjuntores	unid		1,00	1.023,50	1023,5	1303,43
10.5	SINAPI	74130/005	Disuntor tripolar de 60 A a 100 A	unid		1,00	96,97	96,97	123,49
10.6	SINAPI	74130/003	Disuntor bipolar de 30 A a 50 A	unid		4,00	46,39	185,56	236,31
10.7	SINAPI	74130/001	Disuntor monopol de 25 A	unid		4,00	11,40	45,6	58,07
10.8	SIURB	09.04.76	Interruptor diferencial tetrapolar 63 A - sensibilidade de 30 MA	unid		1,00	304,05	304,05	387,21
10.9	SIURB	09.17.01	Dispositivo de proteção contra surtos 275 V 40 KA	unid		4,00	165,96	663,84	845,4
10.10	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m		45,00	2,38	107,1	136,39
10.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m		270,00	2,51	677,7	863,05
10.12	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m		120,00	3,94	472,8	602,11
10.13	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m		60,00	13,20	792	1008,61
10.14	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid		20,00	12,10	242	308,19
10.15	SINAPI	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid		2,00	67,31	134,62	171,44
10.16	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid		8,00	32,97	263,76	335,9
10.17	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid		4,00	35,93	143,72	183,03



10.18	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	19,58	58,74	74,81
10.19	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	30,93	30,93	39,39
10.20	SIURB	09-09-72	LUMINARIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 16/20W	unid	5,00	135,12	675,6	860,38
10.22	SIURB	09-09-75	LUMINARIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	unid	8,00	154,69	1237,52	1575,98
10.23	CPOS	41-14-670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	unid	1,00	95,68	95,68	121,85
10.24	SIURB	10-07-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	m	7,00	24,56	171,92	218,94
11							8.647,21	11.012,23
11.1	SINAPI	72554	PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1	387,45	387,45	493,42
11.2	SINAPI	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	2	125,45	250,9	319,52
11.3	SIURB	09-10-28	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	unid	2	70,58	141,16	179,77
12							779,51	992,71
12.2	SIURB	10-11-56	BANCADAS TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18.8)	M2	22,96	860,90	19.766,26	25.172,33
13							19.766,26	25.172,33
13.1			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
13.1.1	SINAPI	89449	ÁGUA FRIA TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	12,31	147,72	188,12
13.1.2	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	7,5	45,00	57,31
13.1.4	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	12,06	72,36	92,15
13.1.5	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA ESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	90,97	181,94	231,70
13.1.6	SIURB	18-10-90	TORNEIRA PARA JARDIM HD.16	UN	1,00	292,87	292,87	372,97
13.1.7	CPOS	41-06-570	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 700x600x450	UN	4,00	1.094,81	4.379,24	5.576,96
13.1.8	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	82,69	248,07	315,92
13.2			ESGOTAMENTO SANITÁRIO					



13.2.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	4,15	23,09	95,82	122,03
13.2.3	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	29,42	44,83	1.318,90	1.679,62
13.2.4	SINAPI	89708	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	57,39	114,78	146,17
13.2.5	SINAPI	86878	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	3,00	38,09	114,27	145,52
13.2.6	CPOS	2420200	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	UN	3,00	123,88	371,64	473,28
13.2.7	SIURB	101036	Ralo linear (epo inox)	M2	2,52	190,40	479,81	611,04
13.2.8	CPOS	2903020	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	3,00	205,19	615,57	783,93
13.2.9	MERCADO		ÁGUAS PLUVIAIS	m	3,00	500	1.500,00	1.910,25
13.2.10	SINAPI	6171	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	10,00	21,24	212,40	270,49
13.3			INSTALAÇÕES DE GÁS					
13.3.1	SINAPI	89511	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	9,00	31,50	283,50	361,04
13.4								
13.4.1	SINAPI	92306	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO - 1/2"	M	20,00	35,84	716,80	912,84
13.4.2	SIURB	1014515	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UN	2,00	82,64	165,28	210,48
14							11.355,97	14.461,82
14.1	SIURB	171012	DX 01/03 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGAO DE 6 BOCAS	UN	2,00	1.507,83	3.015,66	3.840,44
14.2	SIURB	171018	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.22 - DIÂMETRO 35CM	M	6,72	139,89	940,06	1.197,17
14.3	SIURB	171019	CURVA PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO AR RECRAVADA A CADA 10GRAUS	UN	2,00	144,59	289,18	368,27
14.4	SIURB	171017	CHAPEU CHINES PARA DUTO GALVANIZADO 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO DE AR	UN	1,00	96,62	96,62	123,05
14.5	SIURB	171025	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	2,00	847,54	1.695,08	2.158,68
14.6	SIURB	010106	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	19,36	23,62	457,28	582,35
14.7	CPOS	0117041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UNID	2,00	2.741,22	5.482,44	6.981,89
14.8	CPOS	0117061	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UNID	2,00	846,68	1.693,36	2.156,49
14.9	CPOS	0117121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UNID	2,00	946,20	1.892,40	2.409,97
14.10	SIURB	01011010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	58,46	1,20	70,15	89,34
14.11	CPOS	5501020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	60,00	9,00	540,00	687,69
							16.172,23	20.595,34
							191.517,92	243.898,08

CARLOS EDUARDO E.BIZINHA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 5061750421



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Páginas 29 e 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Rua Antonio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira - Suzano - SP  
Teléfix-- 4745-2172 ou 4745-2169  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA SANTA CASA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BRV C/ BDI	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	
				RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.890,23	7,21%	14.072,18	80,00	3.818,05	20,00	-	-	-	-	-	-	-	-	17.890,23	100,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	803,73	0,33%	241,12	30,00	662,61	70,00	-	-	-	-	-	-	-	-	803,73	100,00
3	FUNDAÇÕES E VIGA BALDRAME	6.916,96	2,84%	-	-	1.363,71	20,00	5.553,25	80,00	-	-	-	-	-	-	6.916,96	100,00
4	SUPERESTRUTURA	8.610,44	2,87%	-	-	1.963,13	30,00	4.657,31	70,00	-	-	-	-	-	-	8.610,44	100,00
5	COBERTURA	19.976,88	6,19%	-	-	-	-	3.896,18	20,00	16.080,70	80,00	-	-	-	-	19.976,88	100,00
6	VEDAÇÃO	16.376,16	6,30%	-	-	3.076,23	20,00	4.812,85	30,00	7.486,08	50,00	-	-	-	-	16.376,16	100,00
7	REVESTIMENTO	88.333,24	27,20%	-	-	-	-	19.898,97	30,00	6.440,99	15,00	36.483,28	55,00	-	-	88.333,24	100,00
8	ESQUADRIA	21.778,90	8,93%	-	-	-	-	2.177,89	10,00	6.833,97	30,00	10.888,45	60,00	-	-	21.778,90	100,00
9	PISO	16.376,61	6,71%	-	-	-	-	-	-	4.812,98	30,00	9.825,94	60,00	-	-	16.376,61	100,00
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	11.912,23	4,62%	-	-	11.012,23	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	11.912,23	100,00
11	PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	982,71	0,41%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	982,71	100,00	982,71	100,00
12	BAIACADAS	26.172,33	10,32%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26.172,33	100,00	26.172,33	100,00
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	14.461,82	5,53%	-	-	-	-	4.339,55	30,00	6.784,73	40,00	2.892,38	20,00	1.449,18	10,00	14.461,82	100,00
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20.895,34	6,44%	6.176,69	30,00	-	-	-	-	-	-	-	-	14.418,74	70,00	20.895,34	100,00
TOTAL GERAL com BDI:		243.888,08	100,00%	RS 20.991,91		RS 21.004,98		RS 46.116,69		RS 50.850,12		RS 60.091,00		RS 46.843,60		RS 243.888,08	

  
**CARLOS EDUARDO E. BIZINHA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 5061750421



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ANEXO III**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Páginas 31 a 41



## MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO

**TÍTULO:** Construção de Cozinha e Refeitório

**PROPRIETÁRIO:** Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano

**CNPJ:** 51.261.998/0001-19

**LOCAL:** Avenida Antônio Marques Figueira, 1861 - Vila Figueira – Suzano – SP -  
CEP: 08676-000

### 1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

O terreno é plano e possui fluxo de pessoas e veículos. A cozinha existente, objeto deste memorial será adaptada para instalação do refeitório de funcionários e em anexo será construída a nova cozinha do hospital de acordo projeto arquitetônico e descrição das planilhas e deste memorial. O local é de fácil e acesso e permite entrada de máquinas e caminhões em horários pré-agendados.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

No local possui edificação existente (a cozinha atual que está em funcionamento) e área demolida com alguns elementos (brocas, vigas baldrames e painéis de fechamento que poderão ser reutilizados ou aproveitados caso essas estruturas estejam em boas condições de utilização (nesse caso será exigido um documento aprovando o uso da estrutura existente de engenheiro competente da construtora que executará o serviço de construção da cozinha).

#### PROGRAMA FUNCIONAL:

- Área para preparo de alimentos;
- Área de montagem;
- Área de distribuição;
- Higienização de utensílios;
- Armazenamento de utensílios;
- Área para recepção de alimentos e utensílios;
- Despensa de hortaliças e frutas;
- Despensa de estocáveis;
- Refeitório;
- WC de funcionários masculinos;
- WC de funcionários femininos;
- Sala da Nutricionista;
- Acesso externo.



## 3. MATERIAIS E ACABAMENTOS

### Considerações gerais

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na execução da obra. A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial. Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial e os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto.

### 3.1. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Construtora, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: depósito de obra, andaimes, tapumes e sanitários.

**Instalações Provisórias (água e luz):** Deverá ser alinhado junto à equipe de manutenção da Santa Casa de Suzano sobre o fornecimento de energia para a execução e andamento da obra.

**Instalações do Canteiro de Obras:** O canteiro a ser implantado deverá conter área para escritório, depósitos de materiais e equipamentos, vestiários e banheiros. A contratada deverá reservar um compartimento para os profissionais técnicos contratados. O local de instalação do canteiro de obra será definido entre a contratada e a contratante em conjunto com os responsáveis técnicos.

**Colocação de Placa de Obra:** Deverão ser instaladas duas placas, uma com dimensões mínimas de 1,50x3,00m, conforme modelo do Ministério da Saúde e outra com dimensões de 5,00x2,50m, conforme modelo a ser fornecido pela PMS.

**Limpeza do Terreno:** A área a ser ocupada pela construção deverá ser limpa, removendo-se todos os detritos, entulhos e a vegetação necessários para a implantação da proposta, todos os entulhos terão seu destino transportado para local de bota fora.

Obs.: Agendar visita de reconhecimento do local.

### 3.2. ARQUITETURA E ARRANJOS EXTERIORES VEDAÇÃO:

**Alvenaria de Bloco de Concreto:** Deverá ser de procedência conhecida e idônea, bem curada, compacta, homogênea e uniforme quanto à textura e cor, isen-



ta de defeitos de moldagem, como fendas, ondulações e cavidades. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas Brasileiras. Se necessário, os blocos serão ensaiados em conformidade com os métodos indicados na norma. A alvenaria a ser executada nas paredes externas será de bloco de concreto de vedação de 19x19x39cm, as paredes internas serão de bloco de concreto de vedação de 14x19x39cm, pontualmente serão utilizadas alvenarias de bloco de concreto de vedação de 9x19x39cm, esta situação acontece em paredes divisórias que têm apenas 2,10m de altura. Todas as paredes serão assentadas com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:8, a espessura das juntas não deverá ser superior a 1cm e as juntas verticais também deverão ser preenchidas. Os muros ou paredes baixas (caso esteja especificado em projeto, deverão ser executados com alvenaria bloco de concreto de vedação de 14x19x39cm com altura de 20cm acima do solo. Os blocos utilizados serão de primeira qualidade, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes, isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea. Atentar para as larguras das alvenarias indicadas em projeto. A largura dos blocos corresponderá à espessura das alvenarias sem revestimento. O armazenamento e o transporte dos blocos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Atentar para a indicação das paredes que deverão ser construídas após a entrada e/ou instalação de equipamentos hospitalares.

**Vergas e Contra Vergas:** Sobre os vãos de janelas e portas deverão ser executadas vergas e contra vergas. Tanto nas paredes exteriores como interiores, os vãos com uma dimensão inferior ou igual a dois metros terão as vergas e contra-vergas em concreto armado, no caso das vergas com 10 cm de altura, e nas contra-vergas com 8cm de altura. Nos vãos com dimensão superior a 2m, as vergas terão uma altura de 20cm. Nas portas exteriores e interiores apenas será executada verga, com características similares aos restantes vãos, ou seja, os vãos com uma dimensão inferior ou igual a dois metros terão as vergas em concreto armado com 10 cm de altura e nos vãos com dimensão superior a 2m, as vergas terão uma altura de 20cm.

**Esquadrias Metálicas:** *Portas:* Todas as portas externas são de uma ou duas folhas de abrir e deverão ser em alumínio anodizado com vidro, nas dimensões indicadas no projeto de arquitetura. Sendo que os puxadores deverão ficar em altura conveniente ao alcance das pessoas e afastadas das paredes o suficiente para ampla liberdade de movimentos. *Janelas:* Todas as janelas deverão ser esquadrias tipo basculantes e/ou fixas em alumínio com vidro, nas dimensões indicadas no projeto. Sendo que as alavancas deverão ficar em altura conveniente ao alcance das pessoas e afastadas das paredes o suficiente para ampla liberdade de movimentos.



*Aberturas e acessos para o exterior:* Deverão ser instaladas em todos os acessos e aberturas com face para o lado externo telas milimetradas para controle de pragas urbanas e vetores.

**Esquadrias de Madeiras:** *Portas de madeira de uma ou duas folhas:* As portas internas de madeira, serão em madeira compensada lisa incluso aduela de 1ª qualidade para pintura. Serão fixadas aos batentes por meio de três dobradiças de aço polido de 3 ½ x 3” seguindo as dimensões do quadro de esquadrias. Os batentes das portas de madeira serão fixados na alvenaria por meio de tacos e parafusos, colocados perfeitamente nivelados e protegidos durante a execução da obra. Os batentes deverão ser tratados na parte inferior contra a umidade.

*Guarnições:* todos os batentes terão guarnições de madeira de primeira qualidade, aparelhadas, com largura mínima de 3 cm, lisa, e com acabamento boleado. As guarnições serão colocadas em todos os lados dos batentes. Nas portas onde há circulação de carrinhos, será colocada uma proteção em aço inoxidável com 40cm a nível adequado.

**PORTAS ESPECIAIS:** *Portas Corta-Fogo:* As portas Corta-Fogo são de uma ou duas folhas de abrir e deverão ser corta-fogo P90, em chapa de aço galvanizado com núcleo de fibra cerâmica, nas dimensões indicadas no projeto de arquitetura. Sendo que os puxadores deverão ficar em altura conveniente ao alcance das pessoas e afastadas das paredes o suficiente para ampla liberdade de movimentos. As portas corta-fogo deverão estar conforme norma NBR 11742, com acabamento em pintura anti-chamas na cor indicada em projeto.

**Ferragens/Acessórios de Esquadrias:** Deverão ser instaladas ferragens e acessórios em todas as esquadrias, conforme tipo e função das mesmas, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos sistemas propostos. Todas as ferragens deverão ser cromadas acetinadas. As portas em alumínio receberão dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores, e trincos. As portas corta-fogo receberão dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores, e trincos especiais para este tipo de portas. As janelas receberão alavancas em aço carbono. Os sistemas deverão ser da mesma marca e de modelos compatíveis segundo o fabricante, para garantir o perfeito funcionamento. Deverão ser instaladas molas hidráulicas aéreas, na cor prata, instaladas com braço de parada para ângulo entre 90º e 180º, e todos os acessórios necessários, em todas as folhas das portas indicadas em projeto. Deverão ser instaladas barras antipânico em todas as portas onde estas vêm indicadas em projeto. As dobradiças deverão ser compatíveis com o peso e dimensão das portas, conforme determinação do fabricante. Conforme indicado em projeto, em alguns locais as esquadrias deverão ter, internamente, tela em nylon, na cor cinza, com malha que impeça a entrada de insetos e roedores. Estas telas deverão ser enquadradas com perfil em alumínio anodizado na cor preta, seguindo o padrão das demais esquadri-



as e deverão ter trava móvel para fixação. Seguir recomendações do fabricante para correta instalação e manutenção.

**VIDROS:** Os vidros das janelas e portas serão em vidro temperado, espessura 6mm.

**REVESTIMENTOS:** Todos os serviços de revestimentos de paredes internas, tetos, e paredes externas deverão ser executados com chapisco traço 1:3 (cimento e areia média), emboço traço 1:3 (cimento e areia média), reboco com argamassa pré-fabricada (com exceção das áreas que têm cerâmico nas paredes até aos 2,10m, neste caso antes de assentar o cerâmico leva apenas chapisco e emboço). Deverão ser apresentadas cinco amostras de cada material de acabamento a ser utilizado na obra para aprovação. Estes deverão estar de acordo com a descrição estabelecida neste memorial. No final da obra, deverão permanecer 5% de cada material empregado na obra para futuros reparos.

**Paredes Internas:** *Paredes Revestidas a Reboco:* Será considerado como revestimento chapisco traço 1:3 (cimento e areia média), preparo mecânico da argamassa, seguido de emboço traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa e finalizando a reboco com argamassa pré-fabricada, preparo mecânico da argamassa Nas restantes áreas, o revestimento final é em emassamento com massa acrílica, uma demão (exceto sanitários), sobre o reboco.

*Paredes Revestidas a Cerâmico:* Será considerado como revestimento chapisco traço 1:3 (cimento e areia média), preparo mecânico da argamassa, seguido de emboço traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa e finalizando com a aplicação de cerâmica, dimensão 20x20cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco. Apenas nas zonas de duche, em vez chapisco e emboço, será colocado uma impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, com espessura de 2cm antes de colocar o cerâmico.

### **Pisos e Pavimentações:**

**Pisos internos:** *Desníveis:* Deverá ser previsto um desnível entre as áreas interna e externa de 1,5cm. O piso de todos os ambientes deverá ter caimento adequado de forma a permitir escoamento das águas de limpeza.

*Pisos, Rodapés e Soleiras:* Piso cerâmico, cor cinza, assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento, cor e dimensões indicadas no projeto. Nas zonas de duche, será aplicado piso cerâmico não esmaltado antiderrapante, cor e dimensões indicadas no projeto, nestas situações, a camada de regularização será substituída por impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, antes de colocar o ladrilho. Nesta situação o piso terá uma pendente de 1% para conduzir a água para a grelha de escoamento.



Piso e rodapé em alta resistência moldado, cor cinza. Este piso/rodapé será aplicado sobre regularização de piso em argamassa traço 1:0,5:8 (cimento, cal e areia), espessura 5cm, preparo mecânico, devidamente nivelada, pronta para receber o piso. A base geral do piso térreo antes de aplicar os pavimentos referidos anteriormente segue a seguinte ordem, pela ordem de baixo para cima, ou seja, depois da compactação do terreno: Lastro de brita com 30cm de espessura; Regularização de base em argamassa traço 1:0,5:8 (cimento, cal e areia), espessura 5cm, preparo mecânico; Impermeabilização com tinta asfáltica, duas demãos; Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), espessura 4mm; Manta geotêxtil de 300 g/m<sup>2</sup>; Lastro de concreto, preparo mecânico + Armação em tela soldada Q-138. Não poderá ser iniciado o revestimento sem aceitação expressa da fiscalização.

***A contratada deverá utilizar produtos e mão-de-obra especializada para execução do assentamento, rejuntamento e limpeza para que não ocorram manchas.***

***Obs:*** A contratada deverá entregar a obra com no mínimo 5,6m de piso para 2 reposição equivalente a 5 caixas com 1,12m cada.

**Pisos Externos:** *Compactação do Solo:* O solo deverá ser apiloado fortemente com o uso de compactador mecânico e nos pontos em que se apresentar muito mole, a terra deve ser removida e substituída por material mais resistente. Após isso deverá ser aplicada uma camada de 20cm de lastro de brita.

**Forro de Tetos:** As áreas onde os tetos são revestidos a forro serão compostos por dois tipos de forro. Por questões assépticas, com o intuito de ter o mínimo número de juntas possíveis, e evitar assim a contaminação por microrganismos, será utilizado forro contínuo em painéis de gesso acartonado com espessura de 12,5mm fixo, que levará emassamento com massa acrílica, uma demão e pintura de acordo com o definido no projeto arquitetônico. Nas situações de instalações sanitárias e áreas com possibilidade de acumulação de umidade, a pintura final será com tinta anti-mofo, cor branco. Nos espaços de circulação, o forro será de gesso removível com película rígida de PVC de 625 x 625mm, para que possa ser facilitado o acesso às instalações técnicas que circulam nos forros quando necessário. Nos espaços tem forro, ficará o reboco pintado à vista.

**Coberturas:** A cobertura será em laje pré-fabricada impermeabilizada e/ou com telhas metálicas tipos sanduíche sobre estrutura metálica. Toda a cobertura deverá possuir condutores e coletores de água pluvial com dimensões e especificações técnicas de acordo volume de água pluvial.



**Acessibilidades:** *Piso Tátil:* Na área exterior, deverá ser executado nas áreas indicadas na planta de acessibilidades, revestimento em ladrilho hidráulico 25x25 e=2cm, piso tátil de alerta, cor amarelo, de acordo com a norma NBR 9050. Nas áreas interiores, deverão ser aplicados revestimento em borracha colada, piso tátil de alerta, cor amarelo, de acordo com a norma NBR 9050, e revestimento em borracha colada, piso tátil direcional, cor azul, de acordo com a norma NBR 9050.

**Sinalização:** Serão aplicadas sinalização visual e tátil, através de placas de sinalização de ambiente 500x60mm (texto em relevo + braille), para parede interior, com as respectivas designações dos espaços, e nos sanitários placas de sinalização de ambiente 200x200mm de acordo com a norma NBR 9050.

**Soleiras e Peitoris:** As soleiras e peitoris serão em concreto simples, com acabamento encerado, e 25 cm de largura, para poder sobressair 2cm do lado exterior da parede, assentadas com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa. Antes de colocar as soleiras e peitoris, terá de se impermeabilizar a superfície onde elas vão assentar, com impermeabilizante flexível a base acrílica.

**PINTURA:** Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

1. Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
  2. Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
  3. Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
- Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da dos responsáveis técnicos;



- Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis;
- Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos;
- Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

**Paredes Internas:** - As paredes em que têm reboco deverão ser lixadas (exceto os locais que receberão azulejos cerâmicos). Após a preparação, existem paredes que levarão uma demão de emassamento com massa acrílica. As paredes internas em que o revestimento final é reboco deverão receber aplicação de fundo selador pva ambientes internos, uma demão, com posterior aplicação de pintura látex PVA ambientes internos, duas demãos, à cor indicada em projeto. As paredes internas em que o revestimento final é o emassamento com massa acrílica, deverão receber aplicação de pintura latex acrílica, duas demãos, à cor indicada em projeto.

- Nos espaços onde o revestimento é cerâmico, até aos 2,10 de altura, as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada 20x20cm, 1ª linha, padrão médio, de cor branca, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco. Acima dos 2,10m as paredes deverão os acabamentos referidos nas pinturas das paredes internas.

**Paredes Externas:** - As paredes deverão ser lixadas com posterior aplicação de fundo selador acrílico ambientes externos, uma demão.

- As paredes externas deverão ser pintadas com pintura látex acrílica ambientes externos, duas demãos.
- As paredes em concreto à vista, deverão levar pintura com verniz de proteção anti-pichação.

**Esquadrias de Madeira:** Todas as esquadrias em madeira (portas, batentes e guarnições) deverão ter suas superfícies lixadas e deverão receber a aplicação de pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, à cor definida em projeto, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco.



**Esquadrias Metálicas:** Todas as esquadrias de alumínio terão perfis e acessórios de alumínio anodizado, com pintura eletrostática a pó na cor branca. Na porta de enrolar da Portaria deverá ser aplicado fundo anticorrosivo com uma demão de zarcão para esquadria ferro e posterior aplicação de pintura esmalte 2 demãos à cor branco.

**Guardas e Corrimões:** Nas guardas e corrimões em tubo galvanizado, deverá ser aplicada pintura de esmalte sintético à cor branco (incluso fundo cromato de zinco).

**Rufos de Cobertura:** Nos rufos de cobertura deverá ser aplicada pintura de esmalte sintético à cor branco (incluído fundo cromato de zinco).

**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:** *Sanitários em Geral:* Nos restantes sanitários o lavatório é de louça branca, de embutir, com torneira cromada para lavatório. O vaso sanitário terá assento plástico e caixa de descarga pvc de sobrepor. *Cozinhas e Copas:* Nas cozinhas e copas serão instaladas tanques duplos com pés em aço inoxidável de 1600x700x850 mm, com sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2" , aparelho misturador de mesa para pia de cozinha, padrão médio e registro gaveta 1/2" bruto latão.

**COMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS GERAIS:** *Faixa Protetora de Portas em Vinil de Alto Impacto:* Nas portas das circulações principais, e espaços onde circulem carrinhos, deverão ser instaladas faixas protetoras composta por revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, com espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial. Estas faixas deverão ser fixadas na face externa e interna de cada porta.

*Corrimãos e Guarda-corpo:*

- Os corrimãos e guarda-corpos serão em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'.
- Os corrimãos devem prolongar-se pelo menos 30cm antes do início e após o término da rampa, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.
- As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixados ou justapostos à parede, ter desenho contínuo sem protuberâncias.

### **BANCADAS/BALCÕES:**

*Bancadas das Cozinhas e Copas:* As bancadas das Cozinhas e Copas serão compostas por mesas em aço inoxidável com prateleira inferior, largura até 700 mm.

*Balcões:*

- Os balcões das recepções serão laminado melamínico texturizado assente em muro de alvenaria de bloco de concreto de vedação, de 14 cm.



- Os balcões das copas, serão no mesmo material mas revestido com vidro fosco, para impermeabilizar estas áreas. Ao nível 1,1m a bancada sobressai 10cm para a parte exterior, e a parte oposta sobressai 32cm e será suportada por perfis trefilados amarrados às parede por parafusos e buchas. Ao nível 0,70m a bancada sobressai do muro de alvenaria 55cm, e também é suportada por perfis trefilados amarrados às parede por parafusos e buchas.

**Obs:** *Todos os itens relacionados acima atenderão a normas pertinentes do código de obras, código sanitário, resolução RDC 50, 307, 02 e 07 e demais normas em vigor.*

**Dr. Cid Cury**  
Interventor

**Kleber Hideki Hagio – Arquiteto e Urbanista**  
Autor do Projeto de Ampliação da Cozinha  
CAU A28850-0



## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO Nº ----/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA COZINHA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, ESTADO DE SÃO PAULO, MEDIANTE O FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA (1ª) QUALIDADE E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, TUDO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE INTEGRAM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INICIADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2019, DE 23/10/2019.

Pelo presente Termo de Contrato, em que figuram como CONTRATANTE, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.261.998/0001-19, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Avenida Antônio Marques Figueira, nº 1861, Vila Figueira, CEP 08676-165, neste ato, representada pelo seu Interventor, **Rosvaldo Cid Cury**, e, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Município e Comarca de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Estado sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e acertado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

1.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de licitante vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, compromete-se, perante a **CONTRATANTE**, a executar-lhe a **SERVIÇO DE REFORMA DA COZINHA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**, Estado de São Paulo, mediante fornecimento e utili-



zação de materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto e cronograma físico-financeiro, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**1.2.** O presente contrato é celebrado em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob o Nº 002/2019, iniciado pelo Processo Administrativo nº 0005/2019, de 23/10/2019.

**1.3.** O prazo para a execução dos serviços, bem como o de vigência contratual, será de 06 (seis) meses, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma físico-financeiro constante do ANEXO II, do Edital.

**1.3.1.** O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, ora ajustadas, pelo preço constante em sua proposta, devendo os respectivos trabalhos ser desenvolvidos em plena conformidade com as normas e especificações técnicas aplicáveis, a legislação vigente, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto e tudo o mais pertinente, com fiel observância, ao cronograma físico-financeiro apresentado.

**2.2.** O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital, obrigando-se à:

**2.2.1.** Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da **CONTRATANTE** e obedecer às recomendações estabelecidas pela mesma.

**2.3.** A **CONTRATADA**, além de ficar responsável por todos os encargos mencionados no Edital, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência deste contrato.

**2.4.** Durante a execução do objeto e vigência deste contrato a **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica, principalmente a Norma Regulamentadora nº18.

**2.5.** A **CONTRATADA** fica responsável pela instalação, operação, manutenção e guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles eventualmente colocados sob sua guarda pela **CONTRATANTE**.

**2.6.** Durante a execução do objeto e vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.



**2.7.** Os colaboradores, quando estiverem em serviço, deverão portar crachá de identificação pessoal.

**2.8.** Durante a jornada de trabalho os colaboradores deverão estar com bom aspecto de asseio e higiene, bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à Infraestrutura e Obras dos trabalhadores.

**2.9.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**2.9.1.** A empresa deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) **responsável técnico**, residente, devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra e as informações necessárias com rapidez à fiscalização.

**2.9.2.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados por técnico designado pelo Departamento de Manutenção da CONTRATANTE.

**2.9.3.** Os materiais a serem empregados deverão atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização.

**2.9.4.** Serão impugnados pelo Departamento de Manutenção todos os serviços que não estiverem em acordo com as condições estabelecidas no contrato.

**2.9.5.** Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

**2.9.6.** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução dos serviços.

**2.9.7.** O canteiro de obras deverá ser instalado na própria área de realização dos serviços, devendo permanecer no local, projeto, memorial descritivo e cronograma para acompanhamento pela fiscalização.

**2.9.8.** A obra deverá ser conservada limpa, sem entulho, sendo que todas as demolições, caso haja, deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa. Todos os resíduos de construção civil deverão ser retirados e depositados em local a ser definido pela contratante.

**2.9.9.** Todo material proveniente de demolição deve ser ensacado, ou depositado em caçambas, e retirado da obra por conta da CONTRATADA.

**2.9.10.** Os funcionários da obra deverão estar com uniforme da empresa, munidos de equipamentos de segurança individual conforme normas.



- 2.9.11.** A obra é de total responsabilidade da contratada, devendo esta manter o controle no que diz respeito a equipamentos e materiais. À fiscalização deve ser fornecidas chaves para acesso ao local.
- 2.9.12.** O horário de funcionamento da obra será estipulado entre a contratada e pelo Departamento de Manutenção devendo ser, preferencialmente, o comercial.
- 2.9.13.** Os funcionários da obra deverão estar munidos de equipamentos de segurança individual conforme preconiza a NR-18 do Ministério do Trabalho.
- 2.9.14.** A CONTRATADA somente deverá receber orientações referentes aos serviços contratados através do setor de fiscalização pelo Departamento de Manutenção, e será responsável para a execução de todos os serviços conforme determinação da fiscalização.
- 2.9.15.** A contratada deverá instalar placas indicativas de obra no tamanho definido em planilha, em acordo com as determinações da CONTRATANTE.
- 2.10.** Consistem em obrigações da **CONTRATANTE**:
- 2.10.1.** Definir um (a) Coordenador (a) responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratada;
- 2.10.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- 2.10.3.** Efetuar o pagamento da contratada nos prazos estipulados e acordados, a partir de atestado o serviço.
- 2.11.** Caso a **CONTRATADA** mantenha funcionários sob o regime da CLT, será de sua inteira responsabilidade todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus colaboradores durante a vigência deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da **CONTRATADA**.
- 2.12.** A **CONTRATADA** deverá indicar seu preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, em tudo que se relacionar com a execução do objeto do Edital e deste contrato.
- 2.13.** Para a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos do Edital, neste contrato, em sua proposta e na legislação vigente.
- 2.14.** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, até o prazo de quinze (15) dias, após o recebimento da devida notificação expedida pela **CONTRATANTE**.



**2.15.** A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente pela segurança de seus colaboradores utilizados na execução do objeto do Edital e deste contrato.

**2.16.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, iniciar os serviços, objeto deste contrato, no dia seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço que será expedida pela **CONTRATANTE**.

**2.17.** A **CONTRATADA** deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**; Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – **SESMT**; o Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal, prevendo as condições e os riscos dos trabalhadores, e o Programa de Proteção Respiratória – **PPR**, prevendo as condições e os riscos do trabalho de pavimentadores, sob pena da aplicação das penalidades previstas em Lei, no Edital e neste contrato.

**2.18.** A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata o Edital, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste contrato, a critério da **CONTRATANTE**, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e do Edital.

**2.19.** A **CONTRATADA** compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** Pela regular execução dos serviços apontados, na forma estabelecida, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), conforme planilha orçamentária (Anexo I) e cronograma físico-financeiro (Anexo II) apresentados em fase própria, que integram o presente instrumento, independente de traslados e transcrições.

**3.2.** Com base nos serviços efetivamente executados, a **CONTRATADA** apresentará a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, para que esta efetue o seu pagamento via remessa eletrônica, por meio da Tesouraria da **CONTRATANTE**, até 15 dias da conclusão dos serviços oriundos da medições, contados da data da aprovação da documentação.

**3.2.1.** As medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, serão feitas pela área competente, no máximo em **trinta (30) dias**.

**3.2.2.** Na descrição do objeto no documento fiscal ou equivalente, ou na atestação, deverá haver menção quanto ao período em que se deu a prestação dos serviços.



**3.2.3.** No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 3.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**3.2.4.** Para fins de recebimento de seu crédito, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a seguridade social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico da **CONTRATANTE**.

**3.4.** Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais.

**3.5.** Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de justificativa, por escrito, desde que aceita e aprovada pela **CONTRATANTE**.

**3.6.** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas, e tudo o que for necessária à perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.

**3.7.** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

**3.8.** O preço contratado será fixo e sem reajuste, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

**3.9.** Os preços cotados serão corrigidos monetariamente, na hipótese do vencimento deste contrato ultrapassar o prazo de um (1) ano de sua vigência, com base na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tendo como índice de correção o INPC do IBGE, ou outro que o vier substituir, respeitado o valor de eventual tabelamento fixado pelo Governo Federal ou o preço de mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos advindos do convênio 164/2019 com a Prefeitura Municipal de Suzano, empenhados na conta corrente 003175-0, agência 0642 do banco Caixa Econômica Federal

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**



**5.1.** A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**5.1.1.** Advertência;

**5.1.2.** Multa;

**5.1.3.** Rescisão deste Contrato;

**5.1.4.** Suspensão do direito de licitar junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano;

**5.1.5.** Declaração de inidoneidade.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**5.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e

**5.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

**5.3.** A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como as demais penalidades constantes deste instrumento.

**5.4.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

**5.4.1.** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**5.4.2.** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**5.4.3.** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;

**5.4.4.** Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**5.5.** O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser substituído dentro do prazo de **até quinze (15) dias**, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

**5.5.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 5.5, acima.

**5.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**5.7.** As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a CONTRATANTE aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste contrato.



**5.8.** As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

**5.9.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

**6.1.** Constitui motivo para a rescisão unilateral do presente instrumento, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:

**6.1.1.** Incorrer em quaisquer dos casos previstos na **CLÁUSULA QUINTA**, deste contrato;

**6.1.2.** Solicitar concordata ou for decretada sua falência, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

**6.1.3.** Alterar ou modificar a finalidade de sua estrutura societária, de forma que prejudique a execução deste contrato.

**6.2.** O contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora, e sua comunicação será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao **CONTRATO**.

**6.3.** A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

**6.4.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**7.1.** O Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, iniciado pelo Processo Administrativo nº 0005/2019, de 23/10/2019, expediente preliminar, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais elementos apresentados na ocasião própria, bem como manifestações administrativas e outros documentos a ele apensados, integram o presente contrato independentemente de traslados ou transcrições.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL:**

**8.1.** Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:**



**9.1.** No ato da assinatura deste Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante do depósito da garantia estipulada no Edital, no importe de R\$ ..... (.....), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor indicado no item **8.1**, acima.

**9.2.** A garantia prestada conforme o item **9.1**, acima, poderá ser levantada pela **CONTRATADA**, após a regular conclusão da execução do objeto ou o encerramento deste contrato, na forma da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**10.1.** A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

**10.2.** Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto contratual, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**10.3.** A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

**10.4.** Os serviços que compõem o objeto do presente Contrato somente serão recebidos quando perfeitamente de acordo com as especificações técnicas aplicáveis e com as normas legais e contratuais pertinentes.

**10.5.** A fiscalização, mediante termo circunstanciado, considerará o objeto do contrato concluído e informará a autoridade superior do fato que, se o caso, providenciará a designação de três (3) membros para lavrar o termo de verificação e, estando conforme, dar-se-á o recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

**10.6.** Durante a vigência e execução deste contrato a **CONTRATADA** deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**10.7.** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**10.8.** Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada.

**10.9.** A **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

**10.10.** A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata este Edital, **até**



**o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

**10.11.** Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em quatro (4) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
R.G.

2. \_\_\_\_\_  
R.G.



## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

### ANEXO V

#### (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### “APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 0005/2019, de 23/10/2019.

Objeto: **SERVIÇO DE REFORMA DA COZINHA.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da licitante), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, realizado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do subscritor: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_



## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

### ANEXO VI

#### (MODELO) CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

#### “APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 0005/2019, de 23/10/2019.

Objeto: **SERVIÇO DE REFORMA DA COZINHA.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), **CRENCIA** como seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na visita técnica da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

**(PARA COMPROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA LICITANTE, DEVERÁ ESTE CREDENCIAMENTO ESTAR ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EM SUA VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA)**



## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

### ANEXO VII

#### (MODELO) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

#### “APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 0005/2019, de 23/10/2019.

Objeto: **SERVIÇO DE REFORMA DA COZINHA.**

Atestamos que em cumprimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita sob o C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ devidamente qualificado (a) como seu representante legal, visitou os locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos objeto do procedimento licitatório em referência, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para elaboração da Proposta Comercial e boa prestação dos serviços.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

---

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**

Assinatura do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Nome do representante da empresa: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_